



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2025 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

Divulga o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos auxílios discentes mães e pais, moradia e transporte do Programa de Auxílios Estudantis aos Discentes do IFCE *campus* Tauá.

O Diretor do *campus* Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios estudantis aos discentes do IFCE, no período letivo de 2025.1, obedecendo à Resolução CONSUP/IFCE nº 24, de 1º de março de 2023.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP/IFCE nº 24, de 1º de março de 2023;

2.2. Não ultrapassar o tempo regular do curso em um semestre, para cursos de até dois anos; dois semestres, para cursos de dois anos e meio a quatro anos, ou três semestres para cursos com mais de quatro anos;

2.3. Para o(a) estudante que foi contemplado em edital imediatamente anterior a este Edital, ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado;

2.4 Observar as exigências deste Edital;

2.5 Estar matriculado no semestre em curso.

3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à seleção de discentes para o atendimento com os seguintes Auxílios Estudantis: Auxílio Discentes Mães/Pais, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte;

3.2 O presente processo seletivo tem vigência de 12 (doze) meses, com

pagamento retroativo ao mês de abril de 2025.

4 . DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS OFERTADOS NESTE EDITAL

4.1 Auxílio-Discentes Mães/Pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que esteja sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2 Auxílio-Moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.3 Auxílio-Transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **23/04 a 12/05/2025**, atentando para o seguinte passo-a-passo:

5.2 A inscrição deverá ser realizada **pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, **sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição**;

5.3 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até **às 23h59min do dia 12 de maio de 2025** para que a mesma conste no sistema;

5.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do IFCE – DGTI, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), **informar erro ou indisponibilidade no sistema**;

5.5 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.6 Após a finalização da inscrição, estando dentro do período de inscrição, caso o/a estudante verifique alguma incorreção na **caracterização socioeconômica, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação**;

5.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio

solicitado **implicará no INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

5.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação geral obrigatória:

6.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não possuem renda ou possuem renda informal, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso** (Anexo II);

6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício (carteira assinada, contracheque), aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.3. É importante ressaltar que o Bolsa Família não é considerado renda e sim um benefício social. Portanto, o valor do bolsa família não deve ser informado como renda e, no formulário socioeconômico, tem campo específico para informar se a família é beneficiária e anexar o comprovante;

6.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.5 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

6.2 Documentação geral classificatória:

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento do benefício, ou seja, que contenha o nome do/a beneficiário/a e que pode ser emitido nos caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal;

6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular, valor do benefício e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do Número de Inscrição Social (NIS) do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3 Documentação específica por tipo de auxílio:

6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.3.2 Auxílio-moradia:

6.3.2.1 Para estudantes que são de Tauá e residem em casa alugada: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou, caso o estudante não tenha contrato formalizado, preenche declaração do locador, que deve ser assinada pelo locador (o proprietário do imóvel), conforme modelo no ANEXO IV;

6.3.2.2 Para estudantes que são oriundos de localidades fora de Tauá, são dependentes financeiramente da família de origem e residem em casa alugada em Tauá: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador, conforme modelo no ANEXO IV;

6.3.2.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (Anexo V). Neste caso, caso o aluno seja contemplado com o auxílio-moradia, a declaração do locador ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE no máximo até 45 dias após o resultado da seleção;

6.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar, no SISAE, no mesmo campo da declaração, a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

6.5 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social;

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

7.2 O processo seletivo classificará os estudantes com base nos critérios vulnerabilidade previstos no Art. 18 do Regulamento de Auxílios do IFCE, a saber:

- a. Menor renda bruta mensal **per capita de até 01 (um) salário mínimo;**
- b. Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral da escola particular (ensino médio);
- c. Situação de moradia (aluguel, casa cedida ou casa de taipa);

- d. Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e. Estudante que possua filhos (as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica/ degenerativa;
- f. Presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas ou transtornos na família nuclear, incluindo o estudante;
- g. Presença de pessoas idosas;
- h. Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- i. Estudante gestante;
- j. Presença de criança e adolescente na família;
- k. Família beneficiária do Bolsa Família;
- l. Agravante de vulnerabilidade a ser analisado pela assistente social.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O resultado final será divulgado no dia **05/06/2025**, disponível no SISAIE;
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone

9. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

9.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **16/04/2025**, sendo necessário obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

- 10.1 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAIE, no período de **28 e 29/05/2024**;
- 10.2 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);
- 10.3 Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, ou seja, que não sejam os exigidos no edital para a inscrição;
- 10.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Auxílios Estudantis, na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	15/04/2025	https://ifce.edu.br/taua
Recursos contra os termos do Edital	16/04/2025	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	22/04/2025	https://ifce.edu.br/taua
Inscrições	23/04 a 12/05/2025	https://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	13/05 a 27/05/2025	Serviço Social
Entrevistas	13/05 a 27/05/2025	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	28 e 29/05/2025	https://sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	28 e 29/05/2025	https://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	05/06/2025	https://sisae.ifce.edu.br
Prazo final para informar os dados bancários no SISAIE e anexar comprovante de dados bancários	06 a 12/06/2025	https://sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE;

12.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

12.6 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência até data de lançamento do próximo Edital de Auxílios Estudantis do IFCE campus Tauá;

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus Tauá, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão das informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;

12.9 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social poderá, ao

seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social;

12.11 Qualquer dúvida, enviar e-mail para claudenira.melo@ifce.edu.br ou procurar o Serviço Social do IFCE campus Tauá para as devidas orientações.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL (QUEM TEM CARTEIRA ASSINADA, SERVIDOR PÚBLICO ETC.)

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital,

OU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial); - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 18 anos)

Declaro para os devidos fins que a minha condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal 5. Trabalho com vínculo formal	Caso exerça algum trabalho, informar qual é	Renda (R\$)	Assinaturas

OBS.: Os membros que possuem renda formal (carteira assinada, contracheque etc.), devem anexar os comprovantes a esta declaração, conforme ANEXO I

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ /2025
(Local e Data)

Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF _____ nº _____, declaro
para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo
estudante _____,
regularmente matriculado no curso _____, sob
o nº de matrícula _____ e CPF nº _____.
Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,
implicará prejuízos consoante o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente
no momento.

_____, ____ / ____ / ____
(Local) (data)

Assinatura do (a) responsável legal

Obs.: Uso exclusivo para estudantes menores de idade.

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos anexar da
cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

**(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de
locação formalizado)**

Eu, _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, residente no

endereço _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____, declaro que alugo imóvel localizado na
_____, nº _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado Ceará, no valor de
R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o (a) aluno (a) _____
_____, CPF nº _____, estudante
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Tauá, está
na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ _____
(_____), pelo
período de ____/____/____ a ____/____/____ ou por tempo indeterminado.

Assumo total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a) do imóvel

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____, estudante do Curso _____,
Matrícula nº _____, CPF nº _____,
por meio do presente termo me comprometo a apresentar, ao IFCE campus Tauá, o
contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de até 45
dias contados a partir do resultado do processo seletivo do
Edital _____.

_____, ____/____/2025
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 14/04/2025, às 13:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7280594** e o código CRC **5445F21F**.

23490.000611/2025-45

7280594v2